

Lei nº 382 de 25 de novembro de 1976.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixando-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belizânia, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1977, e respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Venc. Anuais</u>
02	1. Gabinete e Secret. do Prefeito	
	1- Secretário	21.216,00
	1- Porteiro	4.800,00
10	2. Serviço da Fazenda	
	1 Colitor Municipal	21.240,00
	1 Auxiliar de arrecadação Cl "A"	21.240,00
	1 Auxiliar de " " Cl "B"	16.872,00
	1 Fiscal Geral	21.240,00
	1 Encarregado do Sist. Lucro, Neg.	16.872,00
16	3. Serviço de Contabilidade	
	1 Escriturário	21.240,00
61	4. Serv. de Educação, Saúde e Assistência Social	
	10 Professoras	132.624,00
	1 Supervisora da Creche	11.052,00
	1 Diretor Técnico 2º Grau	9.000,00
	1 Secretário do 2º Grau	6.204,00
	Professores do 2º Grau	35.100,00

	1. Bibliotecária	2.604,00
	1. Zeladora	4.608,00
63	1 Médico	12.000,00
	5. Serviço de Comunica-	

ções:

	1 Telefonista Cl "B"	11.064,00
	1 Telefonista Cl "C"	11.064,00

Art. 2º - Fica mantida nos serviços de contabilidade uma função gratificada de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Contador - Chefe do Serviço.

Art. 3º - Ficam fixadas em R\$ 20.232,00 (vinte mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros) anuais, as pensões aos beneficiários, concedidas pelo Município.

Art. 4º - Quadro de Pessoal Lúctivo do Município passa a ser o seguinte:

1	Escriturário	21.240,00
1	Fiscal Geral	9.432,00
1	Professora	4.512,00
1	Professora	5.796,00

Art. 5º - Ficam mantidas os quinquênios e abono família de 5% (cinco por cento) bem assim as gratificações estabelecidas nas leis Orçamentárias e posteriores.

Art. 6º - As despesas de corrente da aplicação

de disposto na presente lei serão
atendidas com recursos orçamen-
tários para o próximo exercício
de 1977.

Art. 7º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor
na data de 01 de janeiro de 1977.

Art. 8º - Mando, portanto, a todas as autoridade
des a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se
contém.

Prefeitura Municipal de Belizópolis, 25 de novembro de 1977

O Prefeito Municipal,

José Damasceno Ferreira.